

Estudo Técnico Preliminar 28/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.011599/2024-91

2. Descrição da necessidade

a. Descrição da necessidade administrativa: Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para atender ESPECTRÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA, modelo Savant, marca GBC, patrimônio 17598, do Campus Chapecó.

a1. Origem da demanda: A demanda tem origem ao longo de 2023, quando verificou-se a uma lenta e progressiva diminuição do sinal de absorbância. Porém, por meio de recalibrações o equipamento continuava sendo utilizado. Em meados do 2o semestre de 2023, começou apresentar problema no alinhamento das lâmpadas, fazendo com que o feixe de luz não incidisse na fenda com detector. Esse problema impede a inicialização e consequentemente o uso do equipamento.

a2. Prejuízo institucional pelo não atendimento da demanda: o não atendimento da demanda prejudicará o desenvolvimento de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), dissertações e projetos de pesquisas em andamento. A manutenção é imprescindível e urgente para colocá-lo em pleno funcionamento e torná-lo disponível para as atividades práticas em componentes curriculares dos cursos de graduação e atividades de pesquisa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS PERMANENTES	JOÃO FELIPE HUDYMA DE CAMARGO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos de contratação abrangem a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para atender o ESPECTRÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA, modelo Savant, marca GBC, patrimônio 17598, do Campus Chapecó.

A execução do serviço e o quantitativo estimado, baseia-se no orçamento indicado pela empresa que possui a exclusividade na manutenção da marca no Brasil, A manutenção do equipamento constante no item supracitado deve ser feita de forma corretiva, incluindo o fornecimento de peças, produtos de limpeza e demais insumos, como também, desinstalação, movimentação e reinstalação, quando necessária.

Diante da especificidade do material a Contratante não aceitará produtos, peças e insumos que não sejam fornecidos pelo fabricante do equipamento.

5. Levantamento de Mercado

a. Soluções disponíveis no mercado:

Descrição detalhada da solução		Valor estimado
Solução 1	Exclusividade de assistência técnica pela empresa TECNALISE PIRACICABANA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – CNPJ 02.257.207/0001-71	R\$ 20.950,00

Para a contratação deste serviço de manutenção, foi observado que o mesmo é mantido sob exclusividade de assistência técnica pela empresa TECNALISE PIRACICABANA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – CNPJ 02.257.207/0001-71, conforme carta de exclusividade apresentada. Assim, resta a contratação desta empresa, mediante a comprovação dos valores cobrados pelo serviço executado e peças substituídas.

6. Descrição da solução como um todo

Da solução escolhida: Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida e a ser adotada pela UFFS para atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a Solução nº 01, pelo fato de a mesma representar a única solução encontrada.

A prestação dos serviços de manutenção corretiva do equipamento deverá ser efetuada de acordo com os manuais, normas técnicas específicas e legislação vigente, objetivando manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, e garantindo a prevenção de acidentes e riscos à saúde das pessoas.

A manutenção, como também, a desinstalação, remoção e a reinstalação dos equipamentos somente serão executadas mediante autorização prévia da contratante.

Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com a equipe técnica, representantes ou fiscais da contratante, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças/materiais/acessórios a serem substituídos.

Correrá por conta exclusiva da contratada, a responsabilidade pela retirada e entrega do equipamento quando necessário e todas as despesas de transporte, fretes e seguro correspondentes.

Na fase de contratação, junto à proposta a futura contratada deverá apresentar orçamento discriminado para análise da contratante, e a troca de peças somente deverá ser executada após aprovação do fiscal, na ocasião da execução do objeto.

O orçamento para a substituição de peças e execução do serviço deverá ser redigido em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas e nela deverão constar:

a) identificação da razão social, número do CNPJ, número de telefone, endereço;

- b) descrição clara do objeto cotado;
- c) indicação de preço para cada componente que compõe o objeto cotado, com exibição do valor unitário e total, com duas casas decimais;
- d) data e validade do orçamento.

Os valores cobrados pela futura contratada deverão ser comprovados conforme dispõe o Art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Na contratação dos serviços e substituição das peças necessárias à execução, a equipe de planejamento verificará a compatibilidade entre os valores propostos pela contratada e os valores aplicados no mercado, mediante a avaliação dos preços constantes nos documentos fornecidos pela futura contratada e/ou levantados pela UFFS.

A UFFS não é obrigada a contratar serviços de manutenção dos equipamentos exclusivamente através deste, podendo fazê-lo mediante outra forma quando julgar conveniente, ou realizar o conserto em oficina própria, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à contratada, ou, a rescisão do contrato.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção Corretiva pode ser definida como o reparo de um equipamento após alguma inconsistência ou falha total. Ou seja, visa corrigir os problemas que podem prejudicar o desempenho das máquinas e equipamentos. Por exemplo: falhas nos maquinários, acidentes, quedas, quebras, erros na operação, entre outros fatores.

A manutenção corretiva somente será executada mediante requisições da UFFS, formalizadas por Ordem de Serviço, cujo cumprimento será acompanhado, sempre que necessário, pelo Fiscal do Contrato e/ou pelo requisitante dos serviços. O prazo para a apresentação do representante técnico da empresa contratada será definido entre contratante e contratada no momento da solicitação de serviço.

DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Os insumos, materiais e peças de reposição necessários para a manutenção corretiva dos equipamentos previstos no contrato deverão ser fornecidos em todas as circunstâncias pela empresa contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a remoção, guarda e reinstalação das peças e componentes.

As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outros novos e originais.

Correrá por conta exclusiva da contratada, a responsabilidade pelas despesas de transporte, fretes e seguro correspondentes à movimentação de peças nas manutenções executadas pela contratada.

Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar à contratante as peças e/ou acessórios que foram substituídos por ocasião dos serviços executados. A destinação dos resíduos ficará sob a responsabilidade da contratada, que deverá proceder o descarte de acordo com a regulamentação prevista na legislação vigente para cada tipo de material/resíduo.

Se houver a necessidade de substituição de peças ou consumíveis e, se a troca for possível de ser realizada pelos técnicos da UFFS, estas serão fornecidas, sendo cobrado apenas o valor da peça ou consumível. A possibilidade dos técnicos da UFFS efetuarem a substituição destes itens será de comum acordo entre as partes, definida no momento da necessidade, conforme o tipo de peça ou consumível

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos da demanda foram estimados considerando o equipamento que necessita de manutenção corretiva no Campus Chapecó/SC, conforme tabela apresentada anteriormente.

Para estabelecer os valores foi considerado o equipamento e a proposta apresentada pela empresa, futura contratada. O quantitativo estimado considera a necessidade para atendimento de uma manutenção corretiva do equipamento, prevista para ser executada em um período de 12 (doze) meses.

Verificado através de email, junto ao Almoxarifado da UFFS a existência da disponibilidade das peças para o conserto do equipamento, as mesmas não possuem estoque disponível.

Verificado também que não temos nenhuma ATA ou contrato vigente para suprir a demanda.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.950,00

Valor (R\$): 20.950,00

O valor total estimado para a contratação do objeto é de R\$ 20.950,00 (vinte mil novecentos e cinquenta reais).

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESPECTRÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA, MARCA GBC.	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
NEBULIZADOR PADRÃO PARA ABSORÇÃO ATÔMICA GBC	1	R\$ 12.850,00	R\$ 12.850,00
TOTAL (SERVIÇO E PEÇAS)			R\$ 20.950,00

Os quantitativos e valores previstos são estimativos e serão executados conforme a necessidade, desta forma o valor apresentado para serviços e peças é um referencial do máximo a ser utilizado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O item do presente estudo é único e não haverá parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A necessidade institucional do presente Estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição inclusive futuras para estes equipamentos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição/contratação pretendida está prevista no PAC-2024, cujos números de identificação dos itens constantes no Plano serão indicados nas Requisições de Compras a serem enviadas no SIPAC: Módulo Compras e está alinhada com o seguinte objetivo estratégico do Plano de Ação Institucional da UFFS:

PLANO DE AÇÃO DA UFFS	
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional
PROAD 015	Contratação de serviço e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a presente contratação atender à demanda de manutenção, conservação e segurança dos equipamentos citados, instalados na Universidade, uma vez que quando estes ficam indisponíveis por falta de reparos acabam prejudicando o aprendizado dos estudantes. Pretende-se manter a disponibilidade do equipamento em correto e bom funcionamento aos acadêmicos, que desempenham seus estudos e pesquisas, bem como, aos servidores e demais pessoas que possam utilizá-lo no meio acadêmico e, dessa forma, assegurar a qualidade das pesquisas e do ensino.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional onde será realizado o serviço ou de rotinas administrativas da Unidade Requisitante, tendo em vista que o mesmo pode ser realizado no ambiente em que os equipamentos se encontram e, todos as necessidades foram avaliadas neste estudo.

Pode-se destacar ainda, que já houve treinamento de servidores quanto ao uso dos equipamentos, os quais terão os serviços fiscalizados na execução do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. De acordo com as orientações constantes no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 6ª Edição Atualizada e Ampliada, setembro/2023**, recomendamos que a Contratada observe, **no que couber**, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto nos artigos 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da

celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso)

[...]

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

14.2. O PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU foi elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade com o objetivo de orientar a atuação consultiva no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas.

Consta de sua ementa:

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

14.3. Para a contratação do objeto em tela não foram identificados critérios de sustentabilidade ambiental passíveis de obrigatoriedade, no entanto, recomenda-se que a contratada adote no que couber, boas práticas de cuidados para com o meio ambiente, as quais exemplificamos a seguir:

a- separação de resíduos e devida destinação à reciclagem, ou quando aplicável, a locais de coleta de pilhas, lâmpadas, reatores, em consonância a Lei nº 12.305/2010;

b- incentivo a redução/otimização do consumo de água e energia elétrica.

14.3.1. As sugestões supracitadas não exauzem as possibilidades de adoção de boas práticas de sustentabilidade que podem ser adotadas pela contratada.

14.4. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será adequada para produzir os resultados capazes de atender às necessidades de manutenção do equipamento listado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO FELIPE HUDYMA DE CAMARGO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 09:44:53.

ANDRE TIAGO ANDREOLA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ODINEI FOGOLARI

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

TIAGO BOLDRIN

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

